



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 2.927/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE AOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, A REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2.224/13, DE 04 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Concede a revisão geral anual, de que trata a Lei nº 2.224, de 04 de junho de 2013, pela aplicação do índice de 10% sobre os vencimentos e os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-prefeito, Vereadores e aos Secretários Municipais.

Parágrafo Único: referida revisão será concedida retroativamente, a partir de 1º de fevereiro de 2022 e são incidentes sobre base de fevereiro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2022.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Joana Inês Citolin

Secretária Municipal de Administração